



EDITAL Nº 002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE ESTABELECE PROCEDIMENTO DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 30/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público de Palmitos, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a Progressão por Desempenho dos servidores do Magistério Público Municipal.

1 – CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Caberá ao diretor ou responsável, a divulgação deste Edital no âmbito da respectiva Unidade Escolar, devendo, para tanto, afixá-lo no respectivo mural.
- 1.2 A este Edital será dada ampla e geral divulgação com inserção do mesmo no Mural da Secretaria Municipal de Educação e ainda disponibilização nos meios eletrônicos, especificamente no Site do Município de Palmitos.
- 1.3 A progressão por “avaliação por desempenho” se dará no mês de maio de cada ano correspondente ao de direito, com efeitos a partir daquele mês;
- 1.4 Somente poderão solicitar Progressão por Desempenho os membros do Magistério Público Municipal Estáveis, na forma do artigo 26º da Lei Complementar nº 11/2008.

2 – DO REQUERIMENTO

- 2.1 O requerimento deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte por meio de Protocolo Geral, até as 17:30 horas do dia 18/04/2018;
- 2.2 Juntamente com o requerimento deverão ser encaminhados todos os documentos que comprovem o desenvolvimento da atividade indicada pelo requerente;

3 – REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

- 3.1 A Progressão pelo alcance de desempenho satisfatório no exercício do cargo, concedida a cada 02 (dois) anos, dependerá de Avaliação pela equipe previamente definida, desde que preenchidas uma das seguintes atividades complementares:
 - a) a ministração de aulas em cursos de aperfeiçoamento e atualização;
 - b) participação em projetos educativos na unidade escolar;



SECRETARIA DE ENGE
11.45.879-91
Município de Palmitos





- c) publicação de artigo em periódico;
- d) trabalhos completos publicados em anais reconhecidos pelos órgãos oficiais e Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Para efeito de reconhecimento dos itens “a” à “d” supra:

3.2.1 O membro do Magistério Público Municipal poderá ser avaliado pela ministração de aulas em cursos de aperfeiçoamento e atualização, com o mínimo 40 (quarenta) horas, mediante comprovação;

3.2.1.1 A carga horária por curso ministrado deverá ser no mínimo de 02 (duas) horas;

3.2.1.2 O mesmo curso, para efeitos de progressão, somente será computado uma vez;

3.2.2 O membro do Magistério Público Municipal poderá ser avaliado pela participação em projetos escolares educativos ou pesquisa, individual ou coletivo;

3.2.2.1 A comprovação dos projetos previstos no inciso anterior será com a apresentação da cópia escrita e do relatório da pesquisa;

3.2.2.2 O projeto desenvolvido pode ser utilizado uma única vez para a progressão.

3.3 O membro do Magistério Público Municipal deverá apresentar as cópias dos certificados correspondentes aos cursos proferidos/ministrados, juntamente com o original de cada certificado a ser apresentado no protocolo geral do Município de Palmitos.

3.4 A publicação de artigo relacionado com a educação, em revista própria da Secretaria Municipal de Educação, outro periódico ou anais de eventos oficiais e reconhecidos pela Secretaria Municipal, com a apresentação das cópias das publicações, juntamente com o original para o Secretário Municipal de Educação.

3.4.1 Os textos publicados devem ser de no mínimo 10 (dez) páginas, segundo as normas vigentes da ABNT;

3.4.2 O texto publicado poderá ser utilizado somente uma vez;

3.4.3 Poderão ser utilizados textos publicados em formato eletrônico.

3.5 Serão considerados todos os periódicos e eventos aceitos academicamente como instrumentos de pesquisa idôneos, para computo das atividades desenvolvidas.

Deir Jocely Engle
CPF: 1.845.879-91
Município de Palmitos





3.6 Serão considerados, para fins da Progressão que trata esse Edital, somente trabalhos realizados no período de 01/01/2017 até 31/12/2017;

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A Secretaria Municipal de Educação divulgará até as 17h30min do dia 25/04/2018 os requerimentos deferidos, cujo resultado será publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e site do Município.

4.2 Até 17h30min do dia 27/04/2018 poderá ser solicitada reconsideração quanto ao resultado dos indeferimentos.

4.2.1 Não serão considerados, no pedido de reconsideração, documentos que não tiverem sido apresentados junto com o pedido inicial.

4.3 O pedido de Progressão por Desempenho, via requerimento, importará na aceitação das normas deste Edital.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Palmitos – SC, 05 de abril de 2018.

MARIA LOURDES NICOLAU OESTREICH
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Oberdan Ferrar
CPF: 729.877.169-49
Sec. Adm. Fin e Planejamento
Município de Palmitos

